



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA GERALD RAY KACZOR – JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

Paulínia/SP
Data: 01/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUMÁRIO

1 OBJETO.....	1
2 OBJETIVO	1
3 LOCAIS DOS SERVIÇOS.....	1
4 JUSTIFICATIVA.....	1
5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	2
6 REGIMES DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO, VALOR, GARANTIA, RECURSOS E REAJUSTAMENTO	3
7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	6
8 PROPOSTA	7
9 DEFINIÇÕES.....	8
10 DISPOSIÇÕES GERAIS	9
11 VISTORIA TÉCNICA.....	10
12 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	11
13 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO	12
14 PRAZO DE INÍCIO, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	12
15 ESCOPO DOS TRABALHOS SOB COMPETÊNCIA DA CONTRATADA... 12	12
16 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E ENSAIOS.....	13
17 EQUIPE DE TRABALHO	14
18 CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
19 HORÁRIO DE EXECUÇÃO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20 MATERIAL SUCATEADO – ENTULHO DE OBRA.....	21
21 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
22 SUBCONTRATAÇÃO	22
23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	22
24 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	23
25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
26 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO	26
27 GARANTIAS TÉCNICAS	27
28 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
29 ASSINATURAS.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a construção de quadra de areia na praça Gerald Ray Kaczor, no Jardim Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2 OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente documento é estabelecer as diretrizes necessárias e suficientes para a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas no ramo de engenharia quadra de areia na praça Gerald Ray Kaczor, no Jardim Nossa Senhora Aparecida, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e veículos.

2.2. Os serviços compreendem a execução de todas as ações necessárias para a adequação das instalações físicas e elétricas, visando à correta execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

3 LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na Rua José Sidanes S/N – Jardim Nossa Senhora Aparecida – Paulínia-SP

4 JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por objetivo ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, incentivar a prática de atividades esportivas, melhorando a qualidade de vida da população e incentivando a convivência entre munícipes.

4.2. A região onde será implantada a quadra de areia da presente demanda possui uma quantidade pequena de espaços para prática de esportes e momentos de lazer. Isso faz com que a população precise se deslocar longas distâncias para encontrar espaços adequados para práticas esportivas.

4.3. A presente contratação tem o objetivo de criar mais um espaço para a prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

esportiva no bairro, melhorando o acesso da população a esses espaços e aumentando a qualidade de vida dos munícipes.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta contempla a construção da quadra de areia no Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Paulínia.

5.2. Serão executados os serviços de identificação e mobilização do canteiro, isolamento do local com tela e locação da quadra. Em seguida, deverão ser feitas a limpeza mecanizada do terreno e as escavações necessárias para alcançar o nível necessário da quadra e para as instalações elétricas e de drenagem.

5.3. Deverá ser construída uma mureta de alvenaria, com uma fiada de bloco canaleta armado e preenchido com groute e uma fiada de bloco de concreto de alvenaria de vedação, assentado com argamassa. Toda a mureta deve ser impermeabilizada com emulsão asfáltica.

5.4. O dreno espinha de peixe deverá ser feito com brita, tubo de PVC e manta geotêxtil. A água captada pela drenagem deve ser encaminhada à caixa hidráulica enterrada, a ser construída do lado de fora da quadra. Após a instalação do dreno, deve ser aplicada uma camada de 5 cm de brita e, por fim, uma camada de 25 cm de areia.

5.5. A iluminação do local será feita com 4 postes de 10 metros, com dois refletores de LED cada um, além de mais dois postes com 2 luminárias de LED cada um, para iluminação do entorno. Junto aos postes deverão ser instaladas caixas de passagem. O encaminhamento dos cabos será feito com eletrodutos corrugados de polietileno, envelopados com concreto. Também será instalada uma entrada de energia.

5.6. Por fim, deverão ser pintadas as muretas de alvenaria, instalados os postes para rede de vôlei e plantada a grama esmeralda para reposição nos locais necessários.

5.7. Ao final da execução dos serviços, deve ser feita toda a limpeza do local, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

deve ser entregue limpo, livre de entulhos e pronto para uso.

6 REGIMES DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO, VALOR, GARANTIA, RECURSOS E REAJUSTAMENTO

6.1. Regime de Execução: EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

6.2. Grupo: Agrupamento de itens em um único lote.

6.3. Justificativa de Agrupamento: O agrupamento dos itens em um único lote justifica-se tecnicamente com base na busca pela obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e pela otimização na execução dos serviços. Considerando que o objeto desta licitação está dividido em etapas e subetapas, as quais são concomitantes e interdependentes, o parcelamento da contratação para execução por duas ou mais contratadas poderá gerar transtornos relacionados à: diferentes equipes, recebimento, armazenagem e utilização de materiais e insumos, atraso nas etapas executivas, dificuldade na atribuição das responsabilidades e garantia. No âmbito financeiro, ao optar pelo parcelamento, a Administração terá um maior dispêndio, uma vez que os custos com canteiro de obras, sinalização e gestão serão proporcionalmente maiores ao número de contratadas envolvidas. Em contrapartida, uma única contratada para executar o objeto apresenta vantajosidade econômica, sendo possível a apresentação de uma melhor proposta comercial através da diluição dos custos nas etapas e subetapas do objeto.

6.4. Referência de Preço: A estimativa de preços adotada para esta contratação baseia-se em Tabelas de Referência e em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados, conforme detalhado na Planilha Orçamentária. Os valores orçados são estabelecidos por meio de preços definidos por tabelas referenciais, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), assegurando transparência e consistência nos processos de orçamentação.

6.5. Tal metodologia visa assegurar a adequação dos valores orçados ao contexto socioeconômico atual, atendendo ao disposto no §2º, Art. 23 Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

“No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

6.6. Critério de Julgamento para Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7. Valor Global Estimado: Conforme Planilha Orçamentária, elaborada com base em Tabelas de Referência de Preços e pesquisas em sítios eletrônicos, o valor estimado para a contratação é de R\$ 141.608,17 (cento e quarenta e um mil seiscentos e oito reais e dezessete centavos). Não serão admitidos Valores Unitários e Global superiores aos valores contidos na Planilha Orçamentária.

6.8. Condição de Serviço: Obra de engenharia

6.9. Serviço Contínuo: O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço contínuo.

6.10. Garantia dos Serviços: A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos ou conforme legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.11. Do Reajustamento de Preços: O preço proposto será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, podendo após este período ser corrigido monetariamente. O índice a ser adotado como base para o reajuste de preços será o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, sendo a data do orçamento estimado o marco temporal inicial para a aplicação do reajuste de preço, conforme §7º, Art. 25 da Lei 14133/2021.

6.12. Dos Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros para efetivação dos serviços necessários para a execução do objeto desta licitação virão de recursos municipais

6.13. Justificativa para limitação de consórcios a no máximo duas empresas: A restrição da participação de consórcios a, no máximo, duas empresas na presente licitação visam garantir a efetividade da execução contratual, promovendo maior responsabilidade individual das empresas consorciadas. Além disso, essa limitação contribui para a simplificação da gestão do contrato, evitando dificuldades na coordenação entre múltiplas empresas, o que poderia comprometer prazos e a qualidade da obra. A medida também busca assegurar uma concorrência equilibrada, prevenindo a formação de consórcios excessivamente amplos que possam restringir a competitividade do certame.

6.14. Da Garantia Contratual: A contratada deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% sobre o valor contratual.

6.15. Projeto Básico: Fornecido pela Administração.

6.16. Contato do Responsável:

6.16.1. Luísa ou Laís.

6.16.2. E-mail: luisa.smosp@gmail.com

6.16.3. Telefone: (19) 3874-5600

6.16.4. Ramal: 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica - LICITANTE.

7.1.2. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

7.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. Análise econômico-financeira subscrita pelo representante legal da empresa que deverá ser feita através dos índices econômicos abaixo relacionados:

a1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 sendo:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 sendo:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,70 sendo:

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

Onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a4) Para efeito da comprovação da boa situação financeira das consorciadas, ocorrerá a somatória dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, nos termos previstos no artigo 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

8 PROPOSTA

8.1. A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

8.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material. Os itens fornecidos deverão ser de qualidade atestada pelas normas regulamentadoras vigentes e ter sua procedência comprovada quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

solicitado.

8.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

8.2. A proposta comercial deverá atender ao Modelo de Proposta Comercial anexo. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone e E-mail; Proposta Comercial: Prazo de Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Local de Entrega e Forma de Pagamento; Dados do Representante Legal ou Procurador da Licitante: Nome, RG, CPF, Profissão e E-mail Particular; Dados Bancários para Pagamento: Nome do Banco, Nº Banco, Nº Agência, Nº Conta Bancária; Local e Data; Assinatura do Representante Legal.

8.2.2. Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais.

8.2.3. Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotada na composição dos preços unitários ofertados. Não poderão ser contemplados os tributos referentes ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

9 DEFINIÇÕES

O presente Termo de Referência adotará as seguintes denominações:

9.1. Prefeitura Municipal de Paulínia: CONTRATANTE.

9.2. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

9.3. Agente de fiscalização: FISCALIZAÇÃO.

9.4. Empresa vencedora do certame: CONTRATADA.

9.5. A Gestão e a Fiscalização do Contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à CONTRATADA a observância das leis e posturas federais, estaduais e municipais.

10.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se civilmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros seus, bem como a terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços, provenientes da omissão ou de ações atribuídas à CONTRATADA, ou ainda por deficiências técnicas nos serviços efetuados por ela, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fujam ao controle e a sua obrigação para saná-los.

10.3. Os equipamentos, ferramentas, instrumentos e veículos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

10.4. Os materiais adquiridos, antes de serem utilizados, deverão ser inspecionados pela fiscalização da CONTRATANTE. Os materiais serão inspecionados no almoxarifado da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar formalmente à CONTRATANTE o recebimento dos materiais adquiridos para fins de inspeção.

10.5. No caso de instalação de materiais inadequados ou em desacordo com as normas técnicas e projeto, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

10.6. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a obra a fim de verificar a qualidade dos serviços executados.

10.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, devendo observar os preceitos da boa técnica, proporcionando segurança e pleno funcionamento.

10.8. Os serviços que necessitem de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverão ser realizados nas datas e horários recomendados pela distribuidora, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.9. O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

11 VISTORIA TÉCNICA

11.1. Antes da apresentação da proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita técnica e vistoria ao local de execução dos serviços.

11.2. A visita técnica e a vistoria têm como objetivo a verificação, por parte da licitante, de eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto.

11.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços através de agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.4. A Prefeitura Municipal de Paulínia se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

11.5. A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da Prefeitura, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos, cabendo aos mesmos simplesmente encaminhar o representante da licitante ao local onde serão realizados os serviços objeto desta contratação.

11.6. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

11.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

11.8. OBSERVAÇÃO: A visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita/vistoria assumirá todo e qualquer risco por sua decisão, comprometendo-se a prestar fielmente o serviço nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

do edital, do presente termo de referência, anexos e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

12 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1. Todas as despesas com mão de obra direta ou indireta, para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade, e todas as demais ações que se fizerem necessárias à consecução das atividades descritas no presente termo e anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e, por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais, deverão compor os custos.

12.2. Deverão estar previstos os custos de locação de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades, mesmo aqueles não listados neste termo de referência e anexos.

12.3. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos, quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA ou da CONTRATADA e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados ainda, os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida.

12.4. Deverão englobar todos os custos com testes, aferimentos dos equipamentos e verificação das instalações.

12.5. Na definição do preço deverão ser considerados os custos indiretos bem como os impostos incidentes, por imperativo da legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

12.6. Nos custos deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA para o local de execução dos serviços e vice-versa, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

incluso o transporte dos materiais do almoxarifado da CONTRATADA até o local de execução dos serviços.

12.7. Os custos de embalagens de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagens para devolução ao fornecedor ou à CONTRATANTE deverão estar previstos.

12.8. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

13.1. A empresa vencedora do certame, denominada CONTRATADA, terá 3 (três) meses para execução do Objeto, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

13.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133, de 2021.

14 PRAZO DE INÍCIO, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

14.1. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços e apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria gestora do contrato.

15 ESCOPO DOS TRABALHOS SOB COMPETÊNCIA DA CONTRATADA

15.1. O escopo consiste na construção de uma quadra de areia no Jardim Nossa Senhora Aparecida. Os serviços consistem na mobilização do canteiro, cercamento e identificação do local, na limpeza e a movimentação de terra, na construção e cercamento da quadra de areia, na iluminação pública do local e, no paisagismo, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

15.2. Para a execução dos serviços deverão ser observadas as especificações constantes das Normas da ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, especificações e normas de segurança vigentes, os Manuais de Boas Técnicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construção, os Catálogos Técnicos e de Serviço, bem como os Manuais e Critérios de Medição fornecidos pela FDE, CDHU, SIURB, etc., utilizados na composição dos preços, constantes da Planilha Orçamentária, sem prejuízo às demais peças que compõem o Edital e seus anexos, bem como as determinações da SMOSP.

16 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E ENSAIOS

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sob suas expensas todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, formas de contenções, equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva, maquinários, andaimes quaisquer e suas plataformas, material de isolamento e sinalização de áreas ou locais e outros que se façam necessários à realização dos serviços, em atendimento a todas as normas técnicas pertinentes aos procedimentos envolvidos e, que atendam aos preceitos de saúde e medicina ocupacional e preservação do meio ambiente. Manter todos os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de operação e de manutenção.

16.2. Deverão ser executados todos os ensaios de qualidade pertinentes a cada serviço, em amostragem compatível com suas respectivas Normas Técnicas, como ensaio que venha a ser necessário para comprovar a devida eficácia do executado. Todos os ensaios serão por expensas exclusivas da CONTRATADA e, deverão ser anexados aos Boletins de Medição mensal e mantidas cópia no local de execução dos serviços.

16.3. Toda área em obra deverá, a medida do possível, estar cercada, isolada e sinalizada, impedindo a proximidade de pessoal não autorizado.

16.4. Os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, assim como o alojamento das mesmas.

16.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sob suas expensas, toda estrutura necessária à estocagem de materiais diversos e ao funcionamento de escritório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

obra, instalações sanitárias para os funcionários, bem como, quando cabível, instalações de higienização e troca de roupa para os funcionários, materiais de higiene e limpeza, local fechado e ventilado para refeição dos funcionários, provido de mesas revestidas em material impermeável, marmiteiro elétrico tipo banho Maria, lixeira com tampa e água filtrada e refrigerada, tudo em atendimento às normas regulamentadoras e acordo sindical em vigência.

17 EQUIPE DE TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá manter nos locais de trabalho todos os profissionais uniformizados e com identificação clara da CONTRATADA, todos fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à sua função, em número suficiente e qualificados para os serviços em desenvolvimento; cópia dos exames médico admissionais e das fichas de registro dos mesmos ou documentos que comprovem o vínculo com a CONTRATADA e que atendam as leis trabalhistas e demais acordos sindicais vigentes.

17.2. Todos os funcionários deverão ser detentores de Certificados válidos com os cursos pertinentes as suas atribuições, quando diretamente envolvidos com o serviço que exija, como para Trabalhos em Altura e para Segurança em Serviços em Eletricidade, entre outros, sendo mantida cópia destes Certificados nos locais de execução dos serviços.

17.3. Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

17.4. Os profissionais qualificados de nível técnico e superior serão responsáveis por:

17.4.1. Manter toda equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

17.4.2. Elaborar relatórios escritos e fotográficos de todas as fases do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.4.3. Emitir laudos e outros documentos solicitados;
- 17.4.4. Zelar e responder pelo cumprimento de normas, qualidade e segurança;
- 17.4.5. Emitir os Boletins de Medição dos serviços executados e relatórios fotográficos;
- 17.4.6. Elaborar e manter procedimentos operacionais e de planejamento para cumprimento dos prazos de execução e vencer imprevistos que possam ocorrer no decorrer dos serviços;
- 17.4.7. Responder a qualquer demanda feita pela CONTRATANTE;
- 17.4.8. Tomar ciência e dar providências quanto a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.
- 17.5. A qualquer momento a fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar a advertência, suspensão, afastamento, realocação ou a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA caso este se enquadre em alguma das ocorrências abaixo:
 - 17.5.1. Não esteja cumprindo com as Normas de Segurança;
 - 17.5.2. Venha a desrespeitar a fiscalização;
 - 17.5.3. Venha a desrespeitar seus companheiros de serviço;
 - 17.5.4. Venha a desrespeitar quaisquer visitantes;
 - 17.5.5. Não demonstre ou comprove qualificação para suas atribuições;
 - 17.5.6. Se recuse em utilizar os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivo ou, seja visto sem o uso dos mesmos em mais de uma vez;
 - 17.5.7. Não esteja devidamente uniformizado;
 - 17.5.8. Não esteja demonstrando habilidade ou capacidade suficiente para operação de quaisquer equipamentos ou ferramentas;
 - 17.5.9. Não demonstre habilidade ou capacitação para a função que esteja exercendo ou para o serviço que esteja desenvolvendo;
 - 17.5.10. Não esteja demonstrando estar em perfeitas condições de saúde;
 - 17.5.11. Não tenha cópia da documentação necessária arquivada no local de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.5.12. Não mantenha comportamento idôneo e polido;
- 17.5.13. Seja flagrado em condições de uso de bebidas alcoólicas, ou consumação no local;
- 17.5.14. Seja flagrado em condições de uso de entorpecentes, ou consumação no local;
- 17.5.15. Qualquer motivo que não seja compatível com as práticas de bom convívio diário.
- 17.5.16. Todas as despesas complementares referentes à responsabilidade civil e a mão de obra, sejam fiscais, trabalhistas, sindicais, assistenciais ou sociais são de única e exclusiva incumbência da CONTRATADA, bem como despesas referentes a estadias, alojamento, refeições, jornadas extraordinárias, entre outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma solidariedade quanto às mesmas.

18 CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A CONTRATADA deverá impreterivelmente iniciar os serviços pelas instalações provisórias, sob suas expensas.
- 18.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e/ou obtenção de quaisquer licenças, de qualquer natureza, em qualquer esfera de âmbitos federal, estadual ou municipal, necessárias à livre implantação ou execução da obra como um todo em todas suas fases.
- 18.3. A CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências, sob suas expensas:
 - 18.3.1. Apresentar original da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme atribuições, em até 05 (cinco) dias da emissão da OS (Ordem de Serviço) ou conjuntamente com a entrega de projetos;
 - 18.3.2. Utilizar materiais de qualidade que atendam as Normas Técnicas e cumprir as recomendações dos fabricantes quanto às utilizações, manuseio, estocagem e instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 18.3.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los conforme os documentos e especificações que integram a contratação e, no prazo determinado;
- 18.3.4. Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada a participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 18.3.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação;
- 18.3.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) a concretagem de qualquer peça da obra, para que a Fiscalização possa fazer a conferência das tubulações e dar liberação para concretagem;
- 18.3.7. Apresentar Relatório Fotográfico das Atividades, que deverá ser entregue e aprovado pela Fiscalização, incluindo a Planilha de Medição e suas respectivas Memórias de Cálculo, visando o acompanhamento do planejamento, programação e controle dos serviços, para subsidiar a aprovação do pagamento do período;
- 18.3.8. Manter no local um Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP e um jogo completo de todos os documentos técnicos pertinentes à obra;
- 18.3.9. Manter cópia atualizada dos documentos de registro de todos os funcionários locados e cópia dos Certificados de Cursos Complementares dos mesmos, quando for o caso;
- 18.3.10. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos;
- 18.3.11. Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

difficuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos;

18.3.12. Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP poderá, a qualquer tempo, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais ou componentes utilizados, relação dos fabricantes ou fornecedores e seus respectivos endereços, comprovantes de compra ou documento fiscal, assim como seus tipos e características;

18.3.13. Refazer, sob suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável, bem como serviços executados sem a prévia vistoria e liberação por parte da Fiscalização;

18.3.14. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de sua propriedade ou uso;

18.3.15. Se responsabilizar pela indenização por quaisquer danos causados por seus funcionários ou equipamentos em instalações ou bens de propriedade de terceiros;

18.3.16. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;

18.3.17. Prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

18.3.18. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

18.3.19. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.3.20. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços Objeto desta licitação;

18.3.21. Tomar providências junto à concessionária de energia elétrica, e outras, para ligações provisórias e permanentes, bem como desligamento programado para execução dos serviços;

18.3.22. Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade;

18.3.23. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão Ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008;

18.3.24. Abster-se de utilizar, nos termos do Parágrafo 32 do artigo 32 da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade;

18.3.25. Manter locais específicos para estocagem das sobras de obras, totalmente separados por natureza (metais, madeiras, plásticos, papéis, resíduos de demolição e outros), possibilitando o descarte em condições adequadas, bem como a completa separação de dejetos e sobras de origem orgânica proveniente das instalações funcionais;

18.3.26. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- 18.3.26.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 18.3.26.2. Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 18.3.26.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.3.27. Não poderão ser utilizados ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;
- 18.3.28. A CONTRATADA deverá manter em sua equipe funcionários com Curso de Brigada de Incêndio, bem como instalados equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- 18.3.29. Toda área afetada pela obra deverá ser totalmente desprovida de quaisquer tipos de impurezas e sobras de obra e ter suas condições restauradas o mais próximo às condições naturais apresentadas antes das intervenções, situação esta que deverá ser fiscalizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP antes da liberação da medição final dos serviços;
- 18.3.30. Toda alvenaria, acabamento e instalações afetados pela obra, deverão ser reconstituídos conforme padrão existente no local;
- 18.3.31. Todos os acessórios necessários à perfeita instalação de todo e qualquer item, tais como parafusos e buchas, elementos de fixação, elementos de vedação, fitas isolantes e terminais elétricos diversos, fita zebrada, massa de vedação e outros itens de pequena monta considerar-se-ão embutidos e contemplados globalmente no orçamento;
- 18.3.32. Toda pintura em superfície metálica deverá ser precedida de lixamento, limpeza e aplicação de fundo antioxidante apropriado ao material.

19 HORÁRIO DE EXECUÇÃO

- 19.1. Os serviços poderão ser realizados durante o horário comercial.
- 19.2. Caso seja necessária a execução dos serviços durante o período noturno ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

aos fins de semana, esses deverão ser feitos sob expensas da CONTRATADA.

20 MATERIAL SUCATEADO – ENTULHO DE OBRA

20.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

20.2. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, deverão ser removidos pela CONTRATADA, durante ou imediatamente após a execução dos serviços, sendo que a remoção somente deverá ocorrer após prévio conhecimento e autorização da SMOSP;

20.3. O descarte dos resíduos gerados na construção deverá ter a “distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos” atendendo à legislação ambiental, observando diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;

20.4. Comprovar que todos os resíduos removidos foram acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos.

21 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

21.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme Art. 122 da Lei 14133/2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”

Assim, a subcontratação é autorizada nas seguintes condições:

22.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: instalação de caixilho em alumínio para pele de vidro. Instalação de piso tipo telescópico em chapas de aço e instalação de vidro temperado incolor de 10 mm.

22.1.2. A subcontratação fica limitada a 10% do valor global da obra, podendo ser subcontratados serviços de baixa complexidade que não fazem parte da faixa A da Curva ABC, anexa a este termo.

22.1.3. A vedação a subcontratação de itens pertencentes a faixa A da curva ABC garante que a parte essencial do objeto não seja executada por terceiros, que não tem a devida habilitação técnica exigida para a licitante. Assim, a Administração busca assegurar a qualidade dos serviços prestados e a isonomia do processo licitatório.

23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar e atender a todos os requisitos técnicos das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

24 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. A primeira medição ocorrerá após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, desde que cumpridas todas as exigências referentes à documentação, certificados, efetivo, instalações provisórias e outros elencadas neste Termo de Referência e Edital, sendo as demais medições efetuadas a cada 30 (trinta) dias, restritas a uma única medição por mês corrente, excetuando-se a medição final. As medições deverão ser compostas por:

- 24.1.1. Carta de encaminhamento;
- 24.1.2. Planilha de medição, nos moldes da licitada;
- 24.1.3. Relatório de serviços;
- 24.1.4. Relatório fotográfico de execução dos serviços medidos;
- 24.1.5. Certificados de qualidade das peças substituídas e dos materiais utilizados, quando o caso;
- 24.1.6. Certificados de garantia das peças substituídas e dos materiais utilizados;
- 24.1.7. Demais certificados, ensaios ou documentos solicitados pela fiscalização;
- 24.1.8. Todas as folhas deverão ser numeradas, identificadas e assinadas.

24.2. A documentação acima deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SMOSP, que após o recebimento terá 05 (cinco) dias úteis para sua análise. Caso a mesma seja recusada ou tenha que ser alterada, deverá a CONTRATADA apresentar nova medição, nos moldes já elencados, passando a contar novo período de 05 (cinco) dias úteis para análise da mesma, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.

24.3. Após aprovação final da medição a CONTRATADA anexará à devida NOTA FISCAL e demais documentos e certidões exigidas em EDITAL e CONTRATO, tendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP o prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência dos mesmos, caso seja constatado alguma divergência quanto ao correto preenchimento ou informações contidas em quaisquer documentos, os mesmos deverão ser corrigidos e substituídos pela CONTRATADA, correndo novo prazo de 02 (dois) dias úteis para sua conferência, isto ocorrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma.

24.4. A devolução da medição, nota fiscal, documentos ou outros, que abrem novos prazos para análise, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou diminua seu andamento normal.

24.5. Após a aprovação final do processo de medição, atendidas todas as exigências acima, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

25.1.1. Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

25.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

25.1.3. Capacidade Técnico-Profissional - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, relativo(s) às parcelas de maior relevância, independentemente do quantitativo:

25.1.3.1. Para efeitos deste edital, é considerada parcela de maior relevância:

I – Colchão de areia

II – Dreno espinha de peixe, com tubo de PVC, enchimento com brita e envolvido com manta geotêxtil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.1.4. A comprovação do vínculo permanente do profissional indicado pela empresa, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de contrato social em vigor ou ata da assembleia de eleição de seus administradores, quando for o caso, referente à sua investidura no cargo, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

25.2. Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), contemplando as seguintes parcelas mais relevantes, nos seguintes quantitativos mínimos, nos termos da Súmula 24 do TCESP, conforme abaixo:

Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.
Colchão de areia	m ³	50,00
Dreno espinha de peixe, com tubo de PVC, enchimento com brita e envolvido com manta geotêxtil	m	46,50

25.3. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS SERVIÇOS RELEVANTES: Para assegurar a contratação de empresa com experiência compatível, estabeleceu-se como requisito a comprovação da execução mínima de aproximadamente 50% do serviço de maior relevância para execução do objeto, conforme Curva ABC anexa. Tal definição encontra respaldo no parágrafo 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, ao restringir a exigência de atestados apenas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, garantindo proporcionalidade, pertinência técnica e preservação da competitividade do certame.

25.4. IMPORTANTE: Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e da jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obra ou serviços similares ao Objeto do presente certame.

25.5. NOTA: Para fins de comprovação, será considerada a similaridade de itens, em razão do método executivo, aplicação, finalidade ou destinação, características, quantidades e prazos, sempre dentro da razoabilidade.

25.6. OBSERVAÇÃO: Se possível, destacar os itens solicitados nos Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional e incluir quadro resumo dos atestados necessários.

26 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

26.1. Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Fiscalização competente, original ou cópia dos seguintes documentos:

26.1.1. Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da CONTRATADA;

26.1.2. PCMSO – NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

26.1.3. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;

26.1.4. Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho, específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo);

26.1.5. Comprovante de participação dos funcionários no treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;

26.1.6. Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

26.1.7. Fornecer em documento próprio da CONTRATADA o nome do Responsável Técnico da Obra e, quando aplicável, em relação à quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

funcionários da CONTRATADA, indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR-4 e NR-5), com telefone, endereço, ART, e demais documentos e informações que julguem pertinentes.

26.1.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

26.1.9. SÚMULA Nº 49 - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

27 GARANTIAS TÉCNICAS

27.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais empregados.

27.2. A CONTRATADA deverá substituir, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias e/ou defeitos de fabricação.

27.3. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até 03 (-três-) dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

27.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

27.5. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.6. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

27.7. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

27.8. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

27.9. O fato de técnicos da CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

28 CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços que forem programados e determinados através de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

28.2. A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes.

28.3. A CONTRATADA deverá comprovar Qualificação Técnica/Operacional mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

29 ASSINATURAS

29.1. De acordo com o Termo de Referência.

29.2. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulínia, 01 de outubro de 2026

Luísa Maria Ribeiro e Ribeiro
Engenheira Civil

Laís Pavlu Zarpelon
Diretora de Projetos e Orçamentos

Alexandre Moratore
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos